



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



EDITAL INTERNO 05/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE – ANO 2025

O Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPAD) vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público que,

Considerando:

- A Resolução Nº 19/2020 do CEPE;
- A Normativa Interna 02/2025, que estabelece diretrizes para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes;
- A deliberação do Colegiado do Programa em sua 365ª reunião ordinária ocorrida em maio de 2025;
- A política da UFPE e do PROPAD de ampliar o número de novos docentes no sistema da Pós-Graduação da Universidade;
- A necessidade de disponibilidade de docentes para ministrar disciplinas obrigatórias e metodológicas;

Resolve:

- Comunicar a abertura de até 02 (duas) vagas para a modalidade de docentes permanentes e até 02 (duas) vagas para a modalidade de docentes colaboradores na composição do quadro docente do PROPAD;
- Estabelecer, como de fato estabelece, critérios definidores da seleção para participação;
- Instituir mediante este edital, as demais condições para a concorrência a estas vagas.

Art 1º. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

§ 1º. Poderão concorrer a este Edital Docentes com título de Doutor reconhecido e validado no Brasil.

I - Os docentes concorrentes deverão possuir ou Graduação ou Doutorado em Administração;

II - Os docentes concorrentes às vagas da modalidade docente **permanente** deverão ter vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal de Pernambuco, ou externo à UFPE, lotado em instituição de ensino superior e/ou pesquisa, com convênio formalizado vigente com a UFPE para esta finalidade (a ser enviado pelo candidato), e não possuir mais de 01 (um) vínculo a outro programa de pós-graduação;

III – Os docentes concorrentes às vagas para modalidade docente **colaborador** deverão ter vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal de Pernambuco, preferencialmente, lotados no Departamento de Ciências Administrativas (DCA) da UFPE, e **sem experiência** em programas de pós-graduação stricto sensu, tendo em vista a expectativa de inserção de novos docentes no sistema de pós-graduação:

§ 2º. Para a inscrição deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

I - Experiência de, no mínimo, quatro semestres de ensino em nível superior;

II - Currículo Lattes atualizado a partir de setembro de 2025;

III - Projeto de Pesquisa (até 10 páginas) tendo em vista a linha de pesquisa almejada, de acordo com o Modelo indicado no Anexo 02 deste Edital;

IV - Plano de Trabalho para os próximos 04 (quatro) anos a ser desenvolvido no PROPAD, tendo em vista a linha de pesquisa almejada, de acordo com o Modelo indicado no Anexo 03 deste Edital;

V - Documentos comprobatórios de, no mínimo, duas (02) produções técnicas, constantes no Anexo 04 deste Edital.

VI – **Termo de compromisso** em ministrar até 02 (duas) disciplina obrigatória e/ou metodológica de acordo com as estruturas curriculares do Mestrado e Doutorado do PROPAD (disponível em <https://www.ufpe.br/propad/cursos>), a qual deve constar no Plano de Trabalho do candidato, mediante comprovação de experiência prévia ou argumentação sobre competência sobre a temática da(s) disciplina(s) indicada(s).

VII- Documentos comprobatórios de produção qualificada

a) Para candidatos a docente **permanente**

a) Comprovação, no mínimo, de 10 (dez) orientações anteriores em Trabalho de Conclusão de Graduação, Iniciação Científica ou Pós-graduação, sendo pelo menos duas (02) delas dentre as duas últimas modalidades.

b) Comprovação de até 04 (quatro) artigos publicados (ou aprovados/publicados online) em periódicos, sendo no mínimo 03 (Três) deles classificados como B

(Bom) na Área 27 (Administração) CAPES [(ou no 2º (segundo) quartil SCOPUS] a partir de 2021.

b) Para candidatos a docente colaborador

1. Comprovação, no mínimo, de 03 (três) orientações anteriores em Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Graduação ou Pós-graduação lato-sensu;
2. Comprovação de até 02 (dois) artigos publicados (ou aprovados/ publicados online) em periódicos, no mínimo classificados como R (Regular) na Área 27 (Administração) CAPES [(ou mínimo, no 3º (terceiro) quartil SCOPUS] a partir de 2021.

Art. 2º. VAGAS OFERTADAS

§ 1º. Serão ofertadas até duas (02) vagas para a modalidade docentes Permanentes:

I - Uma (01) vaga será reservada à linha de pesquisa Gestão Organizacional;

II - Uma (01) vaga será reservada à linha de pesquisa Organização e Sociedade.

§ 2º. Serão ofertadas até duas (02) vagas para a modalidade docentes colaboradores, sendo:

I - Uma (01) vaga será reservada à linha de pesquisa Gestão Organizacional;

II - Uma (01) vaga será reservada à linha de pesquisa Organização e Sociedade.

Art. 3º. PROCESSO DE INSCRIÇÕES

I - As inscrições são gratuitas e deverão ser efetivadas por meio de formulário eletrônico a seguir, com Link disponível no site do PROPAD: www.ufpe.br/propad

II - Cada candidato poderá se inscrever **somente para uma das vagas em uma das modalidades ofertadas**, considerando as distintas linhas de pesquisa:

a) A realização de inscrições simultâneas em mais de uma linha de pesquisa ou em mais de uma modalidade de concorrência significará a eliminação automática de todas as inscrições do candidato;

III - Os candidatos ao credenciamento que não apresentarem a documentação completa no ato da inscrição, e em conformidade com este Edital, serão eliminados do processo seletivo;

IV - O PROPAD não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos no prazo definido neste Edital, sugerindo não fazer a inscrição no limite do prazo estabelecido.

V – A operacionalização da inscrição obedecerá ao cronograma, atividades e atos fixados no Quadro 1, referido no art. 6º.

Art. 4º. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE COMPARATIVA DAS CANDIDATURAS

§ 1º. A nota final para cada candidato em cada modalidade será apurada considerando a seguinte fórmula de definição:

$$NF = NP * 0,4 + PT * 0,2 + PP * 0,2 + IS * 0,2$$

Onde:

a) NP refere-se à pontuação apurada para produção qualificada citada no Art. 1º.

1. A definição de pontos por produção obedecerá a pontuação utilizada pela CAPES e gerará uma média para os artigos apresentados vista na equação

$$NP = [(P1+P2+n) / n]$$
, em que n se refere a quantidade de artigos exigidos por categoria docente.

2. PT refere-se à pontuação atribuída ao Plano de Trabalho [Valor entre 0 a 100]

3. PP refere-se ao Projeto de Pesquisa [Valor entre 0 a 100]

4. IS refere às ações de impacto social (Histórico x Programa): [Valor entre 0 a 100]

§ 2º. A Comissão fará uma análise qualitativa, levando em consideração a relação com os objetivos estratégicos do PROPAD e as características dos campos temáticos e linhas de pesquisa.

§ 3º. O candidato a docente **permanente** que não participe de outro Programa de Pós-Graduação, terá um bônus de 10% em sua nota final.

§ 4º. O candidato a docente **colaborador**, lotado no Departamento de Ciências Administrativas (DCA), terá um bônus de 10% em sua nota final.

§ 5º. A nota mínima para credenciamento / aprovação, para ambas as categorias de docentes, é igual ou superior a 07 (sete).

Art. 5º. RESULTADO

§ 1º. O resultado final será levado ao Colegiado do PROPAD, relacionando os candidatos aprovados e classificados em cada modalidade por linha de pesquisa na ordem obtida pela aplicação dos critérios do Art. 4º.

§ 2º. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas neste edital, observando-se tão somente o mérito das candidaturas, nos limites dos critérios estabelecidos.

§ 3º. O não preenchimento de vaga por candidato aprovado e classificado por falta de comprovação de vínculo superior com mais de 01 (um) Programa, conforme cronograma, pode resultar em remanejamento de candidato aprovado e não classificado inicialmente.

§ 4º. Na hipótese de haver vaga ociosa em uma das linhas de pesquisa em qualquer das modalidades ofertadas, caberá à Comissão sugerir ao Colegiado do PROPAD, alternativa de preenchimento caso haja candidatos selecionáveis

§ 5º. A decisão final de credenciamento caberá ao Colegiado do curso, de acordo com as regras internas.

Art 6º. PRAZOS OPERACIONAIS

§ único. A operacionalização das atividades do Edital será guiada pelo seguinte cronograma

Lançamento do Edital	17/10/ 2025
Período de inscrição	20/10/2025 a 21/11/2025
Conferência das inscrições	24 a 25/11/2025
Divulgação das inscrições validadas	26/11/2025
Prazo recursal para inscrições invalidadas	28/11/2025
Resultado final das inscrições	01/12/2025
Análise pela Comissão	02 a 08/12/2025
Divulgação parcial do resultado do Edital	09/12/2025
Prazo recursal do resultado	11/12/2025
Divulgação do resultado final do Edital	12/12/2025
Análise do resultado final pelo Colegiado	Até janeiro 2026
Comprovação do docente aprovado não ter vínculo superior com mais de 01 (um) programa	02/02/2026

Eventual remanejamento de docente inicialmente aprovado e não classificado, com comprovação de não ter vínculo superior a mais de 01 (um) programa	de 06 a 25/02/2026
Credenciamento	Março/2026

Art 7º. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

§ 1º. Os resultados das diversas etapas serão sempre publicados no *site* do PROPAD em respeito às datas definidas no art. 6º.

§ 2º. O acompanhamento da divulgação dos resultados referidos no parágrafo anterior é de inteira responsabilidade dos interessados.

Art. 8º. RECURSOS

§ 1º. Os candidatos terão 24 horas, a partir das divulgações feitas pela Comissão, obedecendo os limites fixados no art. 6º, para instruir recurso contra decisão da Comissão.

§ 2º. Os processos deverão ser protocolados unicamente pelo *e-mail* **propad@ufpe.br** com título “**Edital de credenciamento: Recurso**”, explicitando os argumentos para a insurgência e observando unicamente os parâmetros do Edital.

Art. 9º Os docentes aprovados deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo 01), até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado final, o qual está condicionado à aprovação pelo Colegiado do PROPAD.

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PROPAD

Recife, 17 de outubro de 2025

Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PROPAD

Prof. Dr. Henrique Muzzio (Presidente)

Prof. Dr. André Leão (Membro)

Prof. Dr. Diogo Helal (Membro)

ANEXO 01

Os candidatos aprovados deverão assinar Termo de Compromisso onde concordam que:

- Participar, obrigatoriamente de Comissões do PROPAD, permanentes e/ou provisórias, até o limite de 2 (duas) por ano.
- Ministrará disciplina obrigatória e/ou metodológica de acordo com as estruturas curriculares do Mestrado e Doutorado do PROPAD;
- Desenvolverá atividades de pesquisas e participará de bancas de qualificação e defesa do PROPAD.
- Orientará discentes, conforme normativa interna do PROPAD e regras da CAPES.
- Avaliará artigos, pelo menos um por ano, para a revista Gestao.org
- Concorda com o Regimento Interno do PROPAD e Normativas Internas relacionadas a este processo de seleção, disponíveis no site do PROPAD (<https://www.ufpe.br/propad>)

ANEXO 02

Modelo para formatação do projeto – Máximo 10 páginas

1. Título do Projeto
2. Resumo (até 200 palavras estruturado no padrão ABNT)
3. Apresentação concisa dos pontos relevantes do projeto, abordando:
 - a) Introdução
 - b) Objetivo
 - c) Metodologia ou Material e métodos
 - d) Resultados esperados
 - e) Considerações sobre potencial e o impacto do projeto
 - f) Contribuições para fortalecimento do PROPAD

ANEXO 03

Plano de Trabalho – Itens - Máximo 05 páginas

Dentre outros, devem constar:

- Disciplinas a serem ministradas
- Orientações
- Publicações esperadas
- Atividades técnicas
- Participação em eventos
- Bancas
- Atividades vinculadas à graduação e/ou extensão
- Atuação em grupo de pesquisa
- Ações de impacto socioeconômico

ANEXO 04

Produções Técnicas Aceitas

- Liderança em entidades de classe, de representação executiva, parcerias governamentais, comunidades etc. (ano)
- Participação formal em atividade regular do setor produtivo (ano)
- Colaboração com órgãos públicos (Acadêmico ou Gerencial)
- Base de dados técnico-científica em repositório de acesso aberto
- Artigo Técnico ou Tecnológico (MB – B) - Além da pontuação no item 1
- Elaboração de material didático (Projeto Pedagógico descritivo)
- Participação em comissões ou projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento
- Prêmios e reconhecimentos de entidades nacionais / internacionais
- Posições de gestão superior em entidades nacionais /estaduais (associações, agências etc.) na área do conhecimento (por ano)
- Membro de Câmara de assessoramento ou avaliação em entidades científicas
- Editor-Chefe de periódico (MB-B) (por ano)
- Supervisão de estágio pós-doutoral (Finalizado)
- Organização de eventos nacionais (por evento)
- Realização de estágio/treinamento, visitas técnicas em IES, reuniões de pesquisa e cooperação científica e tecnológica no exterior
- Parecer para periódicos MB
- Liderança na realização de convênios / acordos de cooperação (Nacional ou exterior) – Descrição de impacto
- Participação em comissões examinadoras no exterior;
- Coautoria de produção intelectual com estrangeiro periódico;
- Participação em projetos de pesquisa internacionais formalizados
- Orientação em co-tutela / dupla-titulação no exterior
- Organização de eventos internacionais (por evento)
- Editor Associado / Equipe Editorial (MB)



Emitido em 17/10/2025

EDITAL Nº 6/2025 - PPGA (11.34.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/10/2025 17:36)

HENRIQUE CESAR MUZZIO DE PAIVA BARROSO

COORDENADOR

PPGA (11.34.23)

Matrícula: ###635#6

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **17/10/2025** e o código de verificação: **7fc945d320**